

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 110

LIVRO Nº F-104

TERMO Nº 29/2024

DELEGAÇÃO
Processo nº 25668/2024
Folha nº 12
Assinatura/Visita

TERMO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS E FLÁVIA
BARBOSA PAES LEME, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Carlos Alberto Muniz**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 1922337 IFP/RJ e CPF nº 666126917-00, residente no estado do Rio de Janeiro, investido nos poderes conferidos pelo art. 35. §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 030 de 08 de fevereiro de 2022 e a **Sra. Flávia Barbosa Paes Leme**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 09.108.079-6 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 020.809.427-00, residente e domiciliada na Avenida da Flamboyants da Península, nº 155, bloco 01, apto. 1403, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Heriton de Miranda Viveiros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 12446394-4 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.916.837-28, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº **25668/2024**, por força do despacho autorizador ali exarado em 19/08/2024, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela **COMPROMISSÁRIA** em decorrência de intervenção em propriedade situada na **Estrada BR 040, setor 02, Lotes 08 e 09, Condomínio Vale do Barão, Pedro do Rio, Petrópolis/RJ**, **Parágrafo Único:** O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 784, II do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA:** Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização da atividade descrita na **Autorização Ambiental 255/2024**, consistente na **Remoção de 39 (trinta e nove) exemplares arbóreos, compreendendo 45 (quarenta e cinco) fustes** conforme mencionado no processo administrativo supracitado, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a **COMPENSAR 338 (trezentos e trinta e oito)**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 111

LIVRO Nº F-104

TERMO Nº 29/2024

DELCAD/DICAD
Processo nº 29668/24
Folha nº 73
RCS
Assinatura/Identificação

mudas nativas do Bioma Mata Atlântica, conforme fls. 64, sendo o PLANTIO de 169 (cento e sessenta e nove) a qualquer momento até o prazo final do vencimento da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente entre outubro/2024 e março/2025 em área indicada pelo requerente, na forma da Resolução INEA 143/17 e DC municipal 482/07 e 169 (cento e sessenta e nove) convertidos em serviços ambientais na forma da cota exarada em 05/08/2024, de acordo com inciso III Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução 01/23 a serem indicados pela SMA. Sendo área destinada a Reserva Florestal de acordo com as Tabelas 1 do decreto 482 e 2 que deverão atender às exigências do artigo 22 do Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007. Na hipótese da inexistência temporária de alguma espécie exigida para aquisição, a Secretaria de Meio Ambiente deverá ser consultada imediatamente, para oferecer indivíduo arbóreo como substituto adequado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Parágrafo Primeiro:** A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se desde já a promover o plantio das mudas devendo, ainda, promover a manutenção das mesmas, pelo prazo ininterrupto de 04 (quatro) anos, contados da comprovação do plantio, apresentando a cada 06 meses, relatório fotográfico dos indivíduos plantados, ficando obrigado a mantê-los em estado fitossanitário saudável e a substituí-los por outros, caso pereçam durante o tempo em que funcionar como seu responsável, bem como responsabilizar-se-á pela realização do plantio das supracitadas mudas apresentando, assim que dispôr, a Nota Fiscal de Compra com relação discriminada das espécies adquiridas, indicando-se sua nomenclatura científica e popular. **Parágrafo Segundo:** A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se desde já a promover o plantio das mudas devendo, ainda, promover a manutenção das mesmas, pelo prazo ininterrupto de 04 (quatro) anos, contados da comprovação do plantio, apresentando a cada 06 meses, relatório fotográfico dos indivíduos plantados, ficando obrigado a mantê-los em estado fitossanitário saudável e a substituí-los por outros, caso pereçam durante o tempo em que funcionar como seu responsável. **Parágrafo Terceiro:** Ao final, o **COMPROMITENTE** expedirá atestado em favor da **COMPROMISSÁRIA**, no qual se indicará o cumprimento do objeto deste Compromisso Ambiental. **CLÁUSULA QUARTA - DA SANÇÃO:** Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, a **COMPROMISSÁRIA** sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por dia, até o cumprimento da avença. Sendo certo que na hipótese de pluralidade de descumprimentos e ou atrasos, somar-se-ão à multa, todos aqueles cujo fato gerador for diferente do original. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo será enviado para publicação no Diário Oficial do Município pelo **COMPROMITENTE** no prazo de até trinta dias após sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias para todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 112

LIVRO Nº F-104

TERMO Nº 29/2024

DELCAD/DICAD
Processo nº 25668124
Folha nº 72
RGG

os fins de Direito.*****
Petrópolis, 22 de agosto de 2024.



**COMPROMITENTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA / DECRETO 030 DE 08/02/2022**

COMPROMISSÁRIA - FLAVIA BÁRBOSA PAES LEME